# Corregedoria-Geral da Justiça



ÉTICA E CONDUTA NAS UNIDADES DA CORREGEDORIA

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA Biênio 2023-2024

## Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Roberto Antonio Massaro

#### **Juízes Auxiliares**

Dra. Maria Cristina Franco Chaves
Dr. Rodrigo Fernandes Lima Dalledone

#### **Diretoria**

Thiago Alexandro de Souza Coser Danielli Weber Santos Costi

### Coordenação

Thiago Alexandro de Souza Coser

### Redação

Rodrigo Otavio Grein Gurgel Valente

### Diagramação

Thiago Alexandro de Souza Coser

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO	5
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA APLICADO À CORREGEDORIA?	6
DIREITOS E DEVERES  CONDUTAS ADEQUADAS DOS GESTORES DAS UNIDADES	7
	8
VEDAÇÕES AO SERVIDOR E COLABORADOR	8
CONDUTAS NAS CORREIÇÕES	9
COMISSÃO DE ÉTICA E DE CONDUTA	10
BIBLIOGRAFIA	11

# **APRESENTAÇÃO**

A estruturação de regras sobre padrões e condutas é um dos pilares fundamentais para que o Poder Judiciário do Estado alcance seus objetivos institucionais, agindo como base para a aplicação dos princípios de Governança Corporativa. Tais regras não apenas reforçam o compromisso com a transparência e a responsabilidade, mas também promovem um ambiente de trabalho mais eficiente e ético.

As políticas voltadas para a melhoria organizacional são traçadas dentro do escopo do planejamento estratégico, pautado nos princípios e normas vigentes, incluindo diretrizes de compliance. Essas políticas não só garantem a conformidade com os regulamentos internos e externos, mas também asseguram que os padrões de integridade e ética sejam respeitados por todos os níveis da organização.

Dentro desse contexto, é fundamental que os colaboradores e servidores da Corregedoria da Justiça observem alguns pontos especialmente sensíveis no desempenho de suas funções cotidianas. Essas diretrizes devem estar em total alinhamento com o **Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Paraná**, sendo essenciais para a manutenção da confiança pública e da boa reputação institucional.

# Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Paraná

O Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário¹ constitui um direcionamento corporativo que deve ser seguido por todos os integrantes da instituição, em conformidade com o Código de Ética da Magistratura, estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça. Seu propósito é fortalecer continuamente a imagem do Poder Judiciário, observando princípios fundamentais como independência, imparcialidade, transparência, integridade pessoal e profissional, diligência, dedicação, cortesia, prudência, sigilo profissional, conhecimento, capacitação, dignidade, honra e decoro².

O Decreto Judiciário nº 523, de setembro de 2021, que institui o Código de Normas e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná, foi criado como uma ferramenta de suporte à governança corporativa.

Essas regras são de observância obrigatória para todos aqueles que mantêm vínculo com o Poder Judiciário, incluindo não apenas servidores efetivos, mas também funcionários comissionados, estagiários, empregados de empresas terceirizadas e servidores cedidos de outras unidades administrativas. O Código de Ética e Conduta também se aplica, no que couber, aos titulares das serventias extrajudiciais.

O objetivo desse conjunto normativo é reforçar os princípios éticos que devem guiar a conduta no exercício de funções públicas, garantindo a integridade dos atos praticados. Ao mesmo tempo, fornece à sociedade parâmetros claros para avaliar a lisura do Poder Judiciário de forma objetiva.

Assim, o Código de Ética e Conduta serve como uma ferramenta essencial para apoiar o cumprimento da missão institucional do Poder Judiciário, orientando suas

https://www.tjpr.jus.br/documents/18319/63132788/modelo\_codigo\_etica\_FINAL\_20220419.pdf/838e8fa5-fd6e-6b6f-28be-fc207f1588de. Acesso em 17.06.2024.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Conselho Nacional de Justiça. Código de Ética da Magistratura. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/codigo-de-etica-da-magistratura/. Acesso em 18.06.2024.

ações de acordo com os valores e metas estabelecidos, e fortalecendo sua visão institucional perante a sociedade.

# Código de Ética e Conduta aplicado à Corregedoria da Justiça

Todos os servidores e colaboradores do Poder Judiciário devem, no exercício cotidiano de suas funções, observar uma conduta ética e pautada pela lisura.

O primeiro passo para garantir esse comportamento ético é conhecer o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, que se aplica também a notários e registradores, e deve ser rigorosamente seguido. Para facilitar o entendimento, um guia sintetizado desse Código está disponível para consulta no site do Tribunal<sup>3</sup>.

Os fundamentos do Código têm como base a própria Constituição Federal, que determina a observância dos princípios contidos no artigo 37, caput, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses princípios são norteadores da missão do Poder Judiciário, que se resume na "garantia de uma prestação jurisdicional acessível, de qualidade, efetiva, célere, ética e transparente" <sup>4</sup>.

Os princípios e valores fundamentais encontram-se dispostos no art. 3º do Código de Ética e Conduta, com destaque para a supremacia do interesse público, responsabilidade socioambiental, economicidade, dignidade humana, integridade, honestidade, decoro e boa-fé. Também estão previstos o sigilo profissional, a segurança da informação, o desenvolvimento profissional e a competência.

A aplicação desses princípios na unidade da Corregedoria da Justiça tem como objetivo não apenas proteger o exercício de cada servidor e colaborador, mas também fortalecer a imagem institucional do Poder Judiciário.

https://www.tjpr.jus.br/documents/56887732/57111233/C%C3%B3digo+de+%C3%A9tica/93e50e93-34a3-736b-5300-7b9be35b86c5. Acesso em 17.06.2024.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> TJPR. Disponível em:

Além disso, é essencial promover um ambiente de trabalho saudável, onde o respeito mútuo, o tratamento cortês e a urbanidade sejam a regra. Esse respeito deve ser direcionado não apenas aos colegas e colaboradores, mas também aos serventuários, funcionários das serventias e seus usuários, além de outros órgãos da administração. O objetivo é sempre a melhoria contínua na prestação de serviços.

Por fim, conforme o art. 1º, IV, do Código de Ética e Conduta, é imperativo preservar a imagem e a reputação de todos aqueles que desempenham atividades vinculadas ao Poder Judiciário e à Corregedoria da Justiça.

### **Direitos**

Os direitos assegurados àqueles que se submetem ao Código de Ética do Poder Judiciário são fundamentais para garantir um ambiente de trabalho que promova o bemestar, o desenvolvimento profissional e a eficiência. Esses direitos visam proporcionar as condições necessárias para o exercício pleno e ético das funções, sempre em alinhamento com os princípios institucionais.

#### **Deveres**

Os servidores e colaboradores da Corregedoria da Justiça têm o dever de se comprometer com os preceitos legais e éticos estabelecidos no Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Paraná, agindo com integridade para alcançar os objetivos institucionais desses órgãos.

Dessa forma, devem adotar sempre as melhores práticas para promover o interesse público, contribuindo para a eficiência dos serviços. Isso inclui oferecer orientação aos titulares das serventias extrajudiciais e prestar atendimento adequado aos correicionados.

No atendimento às serventias extrajudiciais, é fundamental que delegatários, funcionários e demais prepostos sejam atendidos com respeito e urbanidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pelo Código de Ética e Conduta. Esse mesmo padrão de tratamento deve ser estendido aos cidadãos e usuários do sistema de justiça, priorizando a economicidade e a eficiência. No entanto, é essencial que o

atendimento observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, preservando o sigilo de informações sensíveis ou confidenciais.

O combate à corrupção é outro dever inalienável de todos os servidores. É necessário zelar pelo patrimônio público e, simultaneamente, preservar a imagem corporativa das unidades e órgãos da Corregedoria da Justiça e do Poder Judiciário, em consonância com seus valores e missão institucional.

Assim, é imprescindível que os servidores e colaboradores conheçam profundamente os princípios e regras contidos no Código de Ética e Conduta, buscando atuar de forma harmônica tanto com seus colegas quanto com os diversos públicos, internos e externos, com os quais interagem.

## Condutas adequadas dos gestores das unidades

Os gestores das unidades devem garantir que suas ações não configurem abuso de poder, assédio, discriminação ou práticas autoritárias no exercício de suas funções.

Devem, também, adotar práticas de gestão de pessoas que promovam uma cultura de meritocracia, gestão por competências e a valorização e bem-estar dos trabalhadores sob sua responsabilidade.

Além disso, é dever do gestor comunicar à autoridade competente qualquer ato de servidor ou servidora que, ao seu conhecimento, viole os deveres de conduta ética e profissional.

# Vedações ao servidor e ao colaborador

Aos servidores e colaboradores é expressamente vedado:

- Utilizar informações privilegiadas obtidas no exercício de suas funções para benefício próprio ou de terceiros.
- Usar o cargo ou função pública para obter favor ou vantagem indevida para si ou para outros.

- Praticar atos que atentem contra a honra e a dignidade da função pública.
- Solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para terceiros, ajuda financeira, comissão, gratificação, presentes ou doações, exceto brindes de cortesia, propaganda ou divulgação, de valor comercial irrisório, em eventos especiais ou na rotina institucional.

Essas condutas visam preservar a integridade e a imparcialidade do serviço público, reforçando a responsabilidade ética dos servidores e colaboradores.

# Condutas nas correições extrajudiciais

Uma das atribuições mais relevantes dos órgãos correicionais é a realização de fiscalizações permanentes, que se concretizam por meio de inspeções, visitas, e correições ordinárias e extraordinárias. Essas atividades decorrem de competência regimentalmente definida e devem ser conduzidas com diligência e cautela, sempre em conformidade com os protocolos estabelecidos e os preceitos do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Os órgãos correicionais, bem como os demais envolvidos nas correições, devem atuar de forma discreta, evitando constrangimentos desnecessários. Para isso, a observância aos princípios e normas do Código de Ética e Conduta é imprescindível, especialmente ao exercer essa competência fiscalizatória estabelecida pela Constituição Federal (art. 236, § 1°, CF) e respeitando a independência dos titulares das serventias no exercício de suas atribuições (art. 28, Lei nº 8.935/94).

Durante as correições, é essencial que os agentes delegados e seus prepostos sejam tratados de forma harmoniosa e com urbanidade. O fiscalizador não deve utilizar sua posição para criar situações que possam configurar assédio, abuso de poder, discriminação ou práticas autoritárias.

As correições têm como objetivo primordial verificar os padrões de legalidade, qualidade, celeridade e eficiência dos serviços prestados pelos agentes delegados do foro extrajudicial, identificando pontos de melhoria ou eventuais inconformidades.

Além disso, é fundamental diagnosticar e relatar quaisquer atos praticados em desconformidade com as normas aplicáveis. Para tanto, devem ser seguidos os protocolos de correição, observando-se os procedimentos, leis e regulamentos pertinentes, com o objetivo de aferir irregularidades ou sugerir melhorias na prestação dos serviços, garantindo a efetiva fiscalização das unidades.

# Comissão de Ética e de Conduta

Esta comissão desempenha um papel educativo, oferecendo orientação sobre as disposições do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário, com foco na promoção da integridade institucional. Sua função não é de natureza persecutória ou administrativa.

O contato com a comissão pode ser realizado por meio da Ouvidoria-Geral da Justiça, por meio da página eletrônica: https://www.tjpr.jus.br/ouvidoria.

# **Bibliografia**

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Código de Ética da Magistratura Nacional. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/codigo-de-etica-da-magistratura/. Acesso em 18.06.2024.

Brasil. Constituição Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 18.06.2024.

Brasil. Lei n. 8.935. Lei dos cartórios. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8935.htm. Acesso em 18.06.2024.

Brasil. TJPR. Decreto n. Nº 6798764 - DGRH-DDAA. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/documents/56887732/57111233/C%C3%B3digo+de+%C3%A9tica/93e50e93-34a3-736b-5300-7b9be35b86c5. Acesso em 17.06.2024.

Brasil. TJPR. Núcleo de Governança, Riscos e Compliance. Comissão de Ética e de Conduta do Poder Judiciário. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Guia Sumarizado – Disponível em https://www.tjpr.jus.br/documents/56887732/57111233/Guia+pdf+C%C3%B3digo+de+%C3%89tica/b79ccb9f-0d74-e12b-88b2-497f2932bd28. Acesso em 17.06.2024.

